

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CONCORRÊNCIA nº 90003/2024****(Processo Administrativo nº 23419.006744/2024-15)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **219/2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA DORS & MARINA SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, com sede na Rua General Osório, 348, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor do IFRS, Sr. Júlio Xandro Heck, nomeado pelo decreto presidencial de 14 de fevereiro de 2024, publicado no DOU de 15 de fevereiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Dors & Marina Soluções Elétricas e Hidráulicas Ltda**, nome fantasia "Energytec", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.296.182/0001-06, sediada na Rua Osorio Betoni, nº 139 – Sala 01, bairro Santa Marta, na cidade de Bento Gonçalves-RS, CEP 95.702-194, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Dors, Diretor Administrativo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.002861/2024-00 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 90003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obra de engenharia para para a construção de bibliotecas nos campi do IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Valor estimado (R\$)	Desconto	Valor do contrato (R\$)
1 Construção do bloco da Biblioteca – Campus Feliz	1.797.485,00	9,30%	R\$ 1.630.318,89

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- 1.4. O cronograma físico-financeiro constará como anexo a este contrato.
- 1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, **contados de 26/05/2025 até 26/08/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

- 3.1.1. Os riscos a serem suportados pelo contratante e contratado estão previstos na Matriz de Riscos anexo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Estruturas de Concreto Armado.
 - 4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: até 25% do objeto, para os serviços acessórios e secundários que não tratem da parcela principal.
 - 4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.630.318,89 (um milhão, seiscentos e trinta mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI datadas de 07/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, caso solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle

de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Apresentar à fiscalização do contrato, a RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977) e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), relativos aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual, em atendimento à Súmula TCU nº 260.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26419 / 158141
- II. Fonte de Recursos: 3008A0008W
- III. Programa de Trabalho: 229566
- IV. Elemento de Despesa: 449051
- V. Plano Interno: LPP02P41MN4
- VI. Nota de Empenho: 2024NE000427

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Bento Gonçalves/RS, seção judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bento Gonçalves, 26 de maio de 2025.

Sr. JULIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

Sr. DIRCEU DORS
Representante legal da CONTRATADA



Emitido em 26/05/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 219/2024 - CCONT-REI (11.01.01.03.03.04)
(Nº do Documento: 136)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 20:52)

JULIO XANDRO HECK

REITOR

IFRS / REI (11.01.01)

Matrícula: ###427#7

(Assinado digitalmente em 27/05/2025 12:51)

DIRCEU DORS

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.980-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
136, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE CONTRATO**, data de emissão: **26/05/2025** e o código de verificação:

cc04e08f96

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL - CONCORRÊNCIA N.º 90003/2024

Objeto: Contratação de empresas para execução das obras de construção de bibliotecas nos campi do IFRS.

Ao: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Endereço: Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, Brasil. CEP 95700-086.

Ref.: Proposta para execução do objeto da CONCORRÊNCIA N.º 90003/2024.

Prezados,

A DORS & MARINA SOLUCOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.296.182/0001-06, sediada na Rua Osório Betoni 139 – Santa Marta – Bento Gonçalves/RS – CEP 95702-194 por intermédio do seu representante legal Dirceu Dors, Diretor Administrativo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7067658505 e do CPF n.º 924.654.980-53, residente e domiciliado no Rua Osório Betoni 139 – Santa Marta – Bento Gonçalves/RS, firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo valor total de R\$ 1.536.110,17.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	% de desconto	VALOR FINAL R\$
02	Construção do bloco Biblioteca - Campus Feliz	R\$ 1.797.485,00	9,30%	R\$ 1.630.318,89
TOTAL: R\$ 1.630.318,89				

Outrossim, declaramos que:

a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;

b) a obra será executada e concluída no prazo máximo de 12 meses, contado da data estabelecida na ordem de serviço;

c) a garantia dos serviços será de 60 meses;

d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 120 dias.

f) o pagamento deve ser efetuado na Conta corrente 74035-07, Agência 3037, Banco SICCOB

g) para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº (54) 99932-0064 e *e-mail* energyteceletroehidro@gmail.com.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições deste edital.

Bento Gonçalves, em 21 de setembro de 2024

Dirceu Dors



Documento assinado digitalmente

DIRCEU DORS

Data: 22/11/2024 12:34:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



INSTITUTO FEDERAL Rio Grande do Sul	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								% DESCONTO OFERTADO NA LICITAÇÃO	VALOR FINAL	
	OBRA:	BIBLIOTECA IFRS FELIZ - SEM DESONERAÇÃO			DATA : 07/10/2024			BDI : 26,30%			
	DESCRIÇÃO:	BIBLIOTECA IFRS FELIZ - SEM DESONERAÇÃO			FONTE	VERSÃO	HORA	MES			
	ENDEREÇO:	IFRS - FELIZ			CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-			
	CLIENTE:	IFRS - FELIZ			COMPESA	2024.2 SEM DESONERAÇÃO	-	-			
	UNIDADES:	500,0m²			COPASA	2024/06 - Base Centro	0,00%	0,00%			
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.594,97			CPTM	2024/07	115,54%	-			
					DIER-SP	2024/03	-	-			
				EMOP	2024/08	-	-				
				CONFERIA CIVIL	T259	2024/06 SEM DESONERAÇÃO	117,37%	74,19%			
			CONFERIA RIGIDIZ	T257	2024/06 SEM DESONERAÇÃO	111,50%	-				
			IOPIES	2024/06	157,27%	-	-				
			ORSE	2024/06	112,54%	70,11%	-				
			SCO	2024/08	75,90%	-	-				
			SEDOP	2024/10 COM DESONERAÇÃO	83,87%	44,39%	-				
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	-				
			SETOP	2024/04 - Central SEM	108,90%	67,79%	-				
			SICRO NOVO	2024/04	-	-	-				
			SINAPI	2024/08 SEM DESONERAÇÃO	112,88%	68,79%	-				
			SIURB	2024/01 SEM DESONERAÇÃO	186,70%	98,72%	-				
			SP Educação	2024/07	71,27%	-	-				
			SP Obras	195 SEM DESONERAÇÃO	126,23%	-	-				
			SUDECAP	2024/07 SEM DESONERAÇÃO	116,63%	-	-				
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	-				
									9,30%	1.630.318,8950	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	% DESCONTO OFERTADO	PREÇO TOTAL com DESCONTO R\$		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 91.133,76				
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,00	R\$ 581,35	R\$ 1.162,70	9,30%	82.658,3203		
1.2	AD 19.20.0050 (V)	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão (BT), para canteiro de obras, exclusivo o fornecimento do medidor (desonerado)	SCO	un	1,00	R\$ 2.517,10	R\$ 2.517,10	9,30%	1.054,5689		
1.3	41.02.01	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	SUDECAP	UN	1,00	R\$ 336,87	R\$ 336,87	9,30%	2.283,0097		
1.4	00010777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MES	12,00	R\$ 1.434,02	R\$ 17.208,24	9,30%	305,5411		
1.5	010005	Barração de madeira / Almoxarifado	SEDOP	m²	10,00	R\$ 583,52	R\$ 5.835,20	9,30%	15.607,8737		
1.6	00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	180,00	R\$ 146,66	R\$ 26.398,80	9,30%	5.292,5264		
1.7	00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	350,00	R\$ 76,37	R\$ 26.729,50	9,30%	23.943,7116		
1.8	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	89,80	R\$ 72,26	R\$ 6.488,95	9,30%	24.243,6565		
1.9	105130	EXECUÇÃO DE PILARETES PARA TAPUMES E CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS. AF_03/2024	SINAPI	M	89,80	R\$ 34,08	R\$ 3.060,38	9,30%	5.885,4777		
1.10	00037524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	SINAPI	M	89,80	R\$ 3,92	R\$ 352,02	9,30%	2.775,7647		
1.11	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERIAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.200,00	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00	9,30%	319,2821		
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 31.425,52				
2.1	IFRS-1001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 2.969,83	R\$ 2.969,83	9,30%	28.502,9466		
2.2	102327	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,28 M3) LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	97,33	R\$ 12,30	R\$ 1.197,16	9,30%	2.693,6358		
2.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	56,10	R\$ 37,11	R\$ 2.081,87	9,30%	1.085,8241		
2.4	5502970	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão de 70 a 90 MPa - com escavadeira e manipulador hidráulico 1.700 kg	SICRO NOVO	m³	50,00	R\$ 64,65	R\$ 3.232,50	9,30%	1.888,2561		
2.5	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.000,00	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00	9,30%	2.931,8775		
2.6	94327	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	SINAPI	M3	176,00	R\$ 117,41	R\$ 20.664,16	9,30%	1.160,9600		
3		INFRAESTRUTURA					R\$ 84.309,66				
3.1		BLOCOS					R\$ 26.456,70				
3.1.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE 15 CM. AF_01/2024	SINAPI	M3	1,20	R\$ 259,24	R\$ 311,09	9,30%	76.468,8616		
3.1.2	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	12,41	R\$ 974,87	R\$ 12.098,14	9,30%	23.996,2269		
3.1.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	64,14	R\$ 93,90	R\$ 6.022,75	9,30%	10.973,0130		
3.1.4	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	250,40	R\$ 23,38	R\$ 5.854,35	9,30%	5.462,6343		
3.1.5	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	152,20	R\$ 14,26	R\$ 2.170,37	9,30%	5.309,8955		
3.2		ESTACAS					R\$ 57.852,96				
3.2.1	100897	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVELY MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	SINAPI	M	414,00	R\$ 133,64	R\$ 55.326,96	9,30%	1.968,5256		
3.2.2	04.04.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SUDECAP	UN	1,00	R\$ 2.526,00	R\$ 2.526,00	9,30%	52.472,6347		
4		SUPERESTRUTURA					R\$ 344.698,01				
4.1		VIGAS					R\$ 193.947,74				
4.1.1		VIGAS BALDRAME					R\$ 82.260,44				
4.1.1.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	236,21	R\$ 81,21	R\$ 19.182,81	9,30%	312.641,0951		
4.1.1.2	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	21,94	R\$ 932,61	R\$ 20.461,46	9,30%	175.910,6002		
4.1.1.3	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	295,20	R\$ 21,81	R\$ 6.438,31	9,30%	74.610,2191		
4.1.1.4	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	12,80	R\$ 18,86	R\$ 241,41	9,30%	17.398,6273		
4.1.1.5	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	1.949,20	R\$ 14,26	R\$ 27.795,59	9,30%	18.558,5442		
4.1.1.6	S04953	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacot ou similar, exceto argamassa impermeabilizadora	ORSE	m2	231,28	R\$ 35,20	R\$ 8.141,06	9,30%	5.839,5472		
4.2		NÍVEL 02					R\$ 111.687,30				
4.2.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	363,28	R\$ 172,26	R\$ 62.578,61	9,30%	18.558,5442		
4.2.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	22,51	R\$ 867,76	R\$ 19.533,28	9,30%	18.558,5442		
4.2.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	572,40	R\$ 18,40	R\$ 10.532,16	9,30%	18.558,5442		
4.2.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	76,30	R\$ 16,38	R\$ 1.249,79	9,30%	5.839,5472		
4.2.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.447,80	R\$ 12,29	R\$ 17.793,46	9,30%	218,9589		
4.3		LAJES					R\$ 104.479,53				
4.3.1		TÉRREO					R\$ 92.777,88				
4.2.1.1	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 10 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	SINAPI	M2	7,52	R\$ 252,44	R\$ 1.898,35	9,30%	17.398,6273		
4.2.1.2	01.07.002	Lastro de pedra britada - 5cm - BDI = 19,50	SP Educação	M2	339,11	R\$ 12,58	R\$ 4.266,00	9,30%	18.558,5442		
4.2.1.3	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	SINAPI	M3	40,69	R\$ 807,40	R\$ 32.853,11	9,30%	18.558,5442		
4.2.1.4	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.278,00	R\$ 17,64	R\$ 22.543,92	9,30%	218,9589		
								9,30%	20.447,3354		

4.2.1.5	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.982,00	R\$ 15,75	R\$ 31.216,50	9,30%	28.313,3655
4.2.2	NÍVEL 02						R\$ 11.701,65	9,30%	10.613,3966
4.2.2.1	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	23,15	R\$ 56,78	R\$ 1.314,46	9,30%	1.192,2152
4.2.2.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	2,12	R\$ 867,76	R\$ 1.839,65	9,30%	1.668,5626
4.2.2.3	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	75,10	R\$ 17,64	R\$ 1.324,76	9,30%	1.201,5573
4.2.2.4	101955	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	SINAPI	M2	33,34	R\$ 216,64	R\$ 7.222,78	9,30%	6.551,0615
4.3	PILARES						R\$ 29.045,49	9,30%	26.344,2594
4.3.1	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	126,60	R\$ 85,29	R\$ 10.797,71	9,30%	9.793,5230
4.3.2	103672	CONCRETAGEM DE PILARES FCK = 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	10,72	R\$ 867,62	R\$ 9.300,89	9,30%	8.435,9072
4.3.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	164,70	R\$ 18,40	R\$ 3.030,48	9,30%	2.748,6454
4.3.4	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	481,40	R\$ 12,29	R\$ 5.916,41	9,30%	5.366,1839
4.4	PLATIBANDAS						R\$ 17.225,25	9,30%	15.623,3018
4.4.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	55,92	R\$ 172,26	R\$ 9.632,78	9,30%	8.736,9315
4.4.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	3,85	R\$ 867,76	R\$ 3.340,88	9,30%	3.030,1782
4.4.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	68,60	R\$ 18,40	R\$ 1.262,24	9,30%	1.144,8517
4.4.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	182,50	R\$ 16,38	R\$ 2.989,35	9,30%	2.711,3405
5	ALVENARIAS						R\$ 126.065,49	9,30%	114.341,3994
5.1	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	SINAPI	M	212,53	R\$ 36,26	R\$ 7.706,34	9,30%	6.989,6504
5.2	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	200,24	R\$ 106,29	R\$ 21.283,51	9,30%	19.304,1436
5.3	S00158	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada aparente), com argamassa traço 15 - 1 2,8 (cimento / cal / areia)	ORSE	m2	284,40	R\$ 335,17	R\$ 95.322,35	9,30%	86.457,3715
5.4	96371	[SHAFTS] PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	16,60	R\$ 105,62	R\$ 1.753,29	9,30%	1.590,2340
6	DIVISÓRIAS						R\$ 81.713,09	9,30%	74.113,7726
6.1	DIVISÓRIAS DE GESSO						R\$ 14.657,70	9,30%	13.294,5339
6.1.1	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	96,84	R\$ 151,36	R\$ 14.657,70	9,30%	13.294,5339
6.2	DIVISÓRIAS DE VIDRO						R\$ 67.055,39	9,30%	60.819,2387
6.2.1	14.30.842	Divisória tipo pisoleta em vidro temperado simples, com coluna estrutural em alumínio extrudado	SP Obras	M2	58,77	R\$ 1.140,98	R\$ 67.055,39	9,30%	60.819,2387
7	REVESTIMENTOS						R\$ 201.767,21	9,30%	183.002,8595
7.1	REVESTIMENTO INTERNO						R\$ 42.830,96	9,30%	38.847,5900
7.1.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	446,20	R\$ 6,01	R\$ 2.681,66	9,30%	2.432,2656
7.1.2	104952	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	349,15	R\$ 46,23	R\$ 16.141,20	9,30%	14.640,0684
7.1.3	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	97,05	R\$ 41,92	R\$ 4.068,34	9,30%	3.689,9844
7.1.4	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	97,05	R\$ 178,68	R\$ 17.340,89	9,30%	15.728,1872
7.1.5	87887	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	SINAPI	M2	34,06	R\$ 20,74	R\$ 706,40	9,30%	640,7048
7.1.6	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	34,06	R\$ 55,56	R\$ 1.892,37	9,30%	1.716,3796
7.2	REVESTIMENTO EXTERNO						R\$ 158.936,35	9,30%	144.155,2695
7.2.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	654,21	R\$ 6,01	R\$ 3.931,80	9,30%	3.566,1426
7.2.2	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PÁRIOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	654,21	R\$ 70,87	R\$ 46.363,86	9,30%	42.052,0210
7.2.3	88788	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	SINAPI	M2	290,49	R\$ 354,57	R\$ 102.999,04	9,30%	93.420,1293
7.2.4	AL 05.30.0200 (I)	Parede de elementos vazados (cobogó), em placas de concreto modelo 22-B, Neo-Rex ou similar, medindo: (33x33x10)cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4. Fornecimento e assentamento.	SCO	m2	13,50	R\$ 417,90	R\$ 5.641,65	9,30%	5.116,9766
8	PISO E AZULEJO						R\$ 101.916,40	9,30%	92.438,1748
8.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	374,97	R\$ 68,05	R\$ 25.516,71	9,30%	23.143,6560
8.2	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	374,97	R\$ 178,68	R\$ 66.999,64	9,30%	60.768,6735
8.3	13.331.005.1-A	RODAPÊ DE CERÂMICA EM PORCELANATO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058, FEITO A PARTIR DE PLACA DE PORCELANATO COM ÁREA INFERIOR A 1,00M2	EMOP	M	165,66	R\$ 50,00	R\$ 8.283,00	9,30%	7.512,6810
8.4	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	17,85	R\$ 62,58	R\$ 1.117,05	9,30%	1.013,1644
9	SOLEIRAS E PINGADEIRAS						R\$ 8.341,06	9,30%	7.565,3414
9.1	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	6,25	R\$ 148,24	R\$ 926,50	9,30%	840,3355
9.2	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATE 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	41,85	R\$ 177,17	R\$ 7.414,56	9,30%	6.725,0059
10	ESQUADRIAS						R\$ 97.742,90	9,30%	88.652,8103
10.1	JANELAS						R\$ 52.056,68	9,30%	47.215,4088
10.1.1	00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	70,20	R\$ 44,22	R\$ 3.104,24	9,30%	2.815,5457
10.1.2	94569	[JA-01] JANELA DE ALUMINIO, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE - ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	2,54	R\$ 1.053,96	R\$ 2.677,06	9,30%	2.428,0934
10.1.3	94569	[JA-02] JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE - ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	13,09	R\$ 1.053,96	R\$ 13.796,34	9,30%	12.513,2804
10.1.4	02.01.08.101.117	[JA-03] Janela basculante (4 basculantes) com alavanca baixa, vidro laminado 6 mm (alumínio anodizado fosco), 90 cm <= H <= 120 cm, L >= 63 cm	CPTM	m²	21,78	R\$ 1.333,26	R\$ 29.038,40	9,30%	26.337,8288
10.1.5	94589	CONTRAMARCO DE ALUMINIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M	112,00	R\$ 30,72	R\$ 3.440,64	9,30%	3.120,6605
10.2	PORTAS						R\$ 35.596,32	9,30%	32.285,8622
10.2.1	PORTA DE ACESSO						R\$ 2.503,80	9,30%	2.270,9466
10.2.1.1	102181	[PF01] INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	3,78	R\$ 524,64	R\$ 1.983,14	9,30%	1.798,7080
10.2.1.2	00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	6,00	R\$ 44,22	R\$ 265,32	9,30%	240,6452

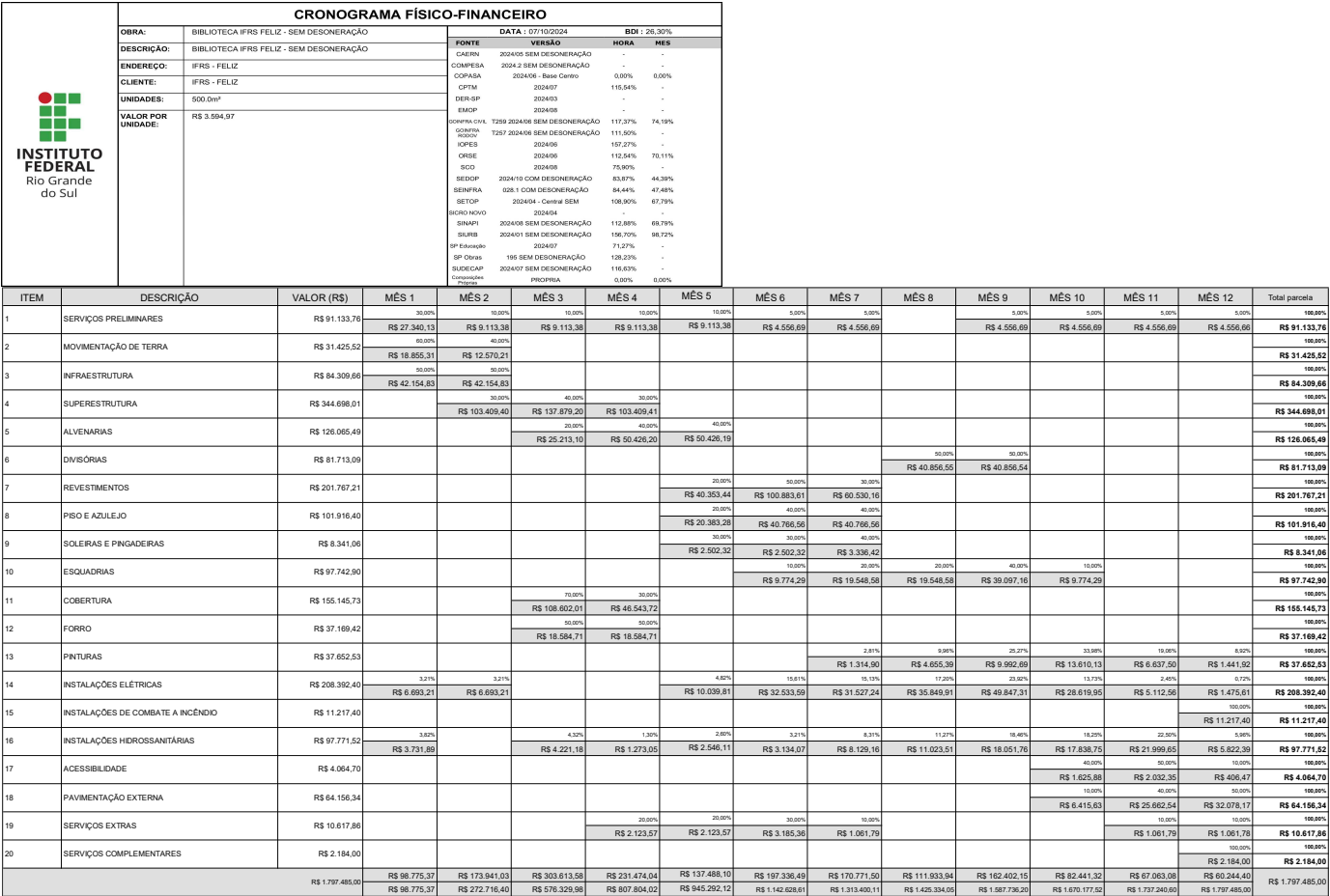
10.2.1.3	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN		1,00	R\$ 255,34	R\$ 255,34	9,30%	231,5934
10.2.2	PORTA PNE							R\$ 5.719,28	9,30%	5.187,3870
10.2.2.1	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90x210CM, ESPESSEURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN		2,00	R\$ 1.567,93	R\$ 3.135,86	9,30%	2.844,2250
10.2.2.2	2.66.40	CHAPA DE AÇO INOX P/ PROTEÇÃO E=0,79MM	SP Educação	M2		1,44	R\$ 250,96	R\$ 361,38	9,30%	327,7717
10.2.2.3	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN		4,00	R\$ 555,51	R\$ 2.222,04	9,30%	2.015,3903
10.2.3	PORTAS INTERNAS							R\$ 22.266,65	9,30%	20.195,8516
10.2.3.1	90843	[PM-01] KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90x210CM, ESPESSEURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN		7,00	R\$ 1.773,49	R\$ 12.414,43	9,30%	11.259,8880
10.2.3.2	90844	[PM-02] KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90x210CM, ESPESSEURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN		2,00	R\$ 1.915,29	R\$ 3.830,58	9,30%	3.474,3361
10.2.3.3	102181	[PV01] INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2		3,78	R\$ 524,64	R\$ 1.983,14	9,30%	1.798,7080
10.2.3.4	102181	[PV02] INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2		2,94	R\$ 524,64	R\$ 1.542,44	9,30%	1.398,9931
10.2.3.5	102181	[PV03] INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2		1,89	R\$ 524,64	R\$ 991,57	9,30%	899,3540
10.2.3.6	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN		3,00	R\$ 255,34	R\$ 766,02	9,30%	694,7801
10.2.3.7	00036888	GUARNICÃO / MOLDURA / ARREMATÉ DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M		16,70	R\$ 44,22	R\$ 738,47	9,30%	669,7923
10.2.4	PORTAS DIVISÓRIAS DE GRANITO							R\$ 5.106,59	9,30%	4.631,6771
10.2.4.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2		5,12	R\$ 997,38	R\$ 5.106,59	9,30%	4.631,6771
10.3	VIDROS							R\$ 10.089,90	9,30%	9.151,5393
10.3.1	100674	[SALAS DE ESTUDO] JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2		6,60	R\$ 1.152,71	R\$ 7.607,89	9,30%	6.900,3562
10.3.2	100674	[PROCESSAMENTO] JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2		1,50	R\$ 1.152,71	R\$ 1.729,07	9,30%	1.568,2665
10.3.3	94590	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M		28,20	R\$ 26,70	R\$ 752,94	9,30%	682,9166
11	COBERTURA							R\$ 155.145,73	9,30%	140.717,1771
11.1	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020, PE	SINAPI	M2		397,44	R\$ 14,22	R\$ 5.651,60	9,30%	5.126,0012
11.2	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS E PONTALETES PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	SINAPI	KG		1.330,56	R\$ 18,92	R\$ 25.174,20	9,30%	22.832,9994
11.3	00001330	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	SINAPI	KG		23,84	R\$ 12,34	R\$ 294,19	9,30%	266,8303
11.4	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, REVEST COM ESPESSEURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIQUINURATO (PIR) COM ESPESSEURA DE 50 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2		397,44	R\$ 229,93	R\$ 91.383,38	9,30%	82.884,7257
11.5	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 14,66 M PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	UN		6,00	R\$ 3.609,84	R\$ 21.659,04	9,30%	19.644,7493
11.6	F.14.000.025529	Cumeleira em chapa de aço zincado, pré-pintada, perfil trapezoidal, espessura de 0,50mm; ref. LR-40 da Perfitor, MBP-40 da MBP, Eucatex ou equivalente	SP Obras	M		27,00	R\$ 64,49	R\$ 1.741,23	9,30%	1.579,2956
11.7	00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG		19,16	R\$ 10,85	R\$ 207,89	9,30%	188,5562
11.8	78878	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - CORTE 100CM	SIURB	M		54,00	R\$ 167,30	R\$ 9.034,20	9,30%	8.194,0194
12	FORRO							R\$ 37.169,42	9,30%	33.712,6639
12.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2		340,91	R\$ 109,03	R\$ 37.169,42	9,30%	33.712,6639
13	PINTURAS							R\$ 37.652,53	9,30%	34.150,8447
13.1	TETO							R\$ 20.255,88	9,30%	18.372,0832
13.1.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2		374,97	R\$ 27,60	R\$ 10.349,17	9,30%	9.386,6972
13.1.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2		374,97	R\$ 5,96	R\$ 2.234,82	9,30%	2.026,9817
13.1.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2		374,97	R\$ 20,46	R\$ 7.671,89	9,30%	6.958,4042
13.2	PINTURA INTERNA							R\$ 13.148,99	9,30%	11.926,1339
13.2.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2		349,15	R\$ 4,74	R\$ 1.654,97	9,30%	1.501,0578
13.2.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2		349,15	R\$ 15,45	R\$ 5.394,37	9,30%	4.892,6936
13.2.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2		349,15	R\$ 17,47	R\$ 6.099,65	9,30%	5.532,3826
13.3	PINTURA EXTERNA							R\$ 3.409,96	9,30%	3.092,4709
13.3.1	00041805	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇO MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M (2 equipamentos simultâneos / 2 meses)	SINAPI	MES		2,00	R\$ 907,78	R\$ 1.815,56	9,30%	1.646,7129
13.3.2	88413	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	SINAPI	M2		44,55	R\$ 6,58	R\$ 293,14	9,30%	265,8780
13.3.3	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2		44,55	R\$ 29,20	R\$ 1.300,96	9,30%	1.179,8800
13.4	ESQUADRIAS DE MADEIRA							R\$ 838,10	9,30%	760,1567
13.4.1	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2		38,64	R\$ 21,69	R\$ 838,10	9,30%	760,1567
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 208.392,40	9,30%	189.011,9068
14.1	RAMAL DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA							R\$ 66.932,08	9,30%	60.707,3966
14.1.1	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (FASES + NEUTRO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M		300,00	R\$ 120,39	R\$ 36.117,00	9,30%	32.758,1190
14.1.2	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (NEUTRO+TERRA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M		200,00	R\$ 67,33	R\$ 13.466,00	9,30%	12.213,6620
14.1.3	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (2x4" PARALELOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M		200,00	R\$ 37,71	R\$ 7.542,00	9,30%	6.840,5940
14.1.4	S09240	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTOS PEAD FLEXÍVEL - DIAM 4", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVE ELETRODUTOS	ORSE	m		100,00	R\$ 26,91	R\$ 2.691,00	9,30%	2.440,7370
14.1.5	S08343	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,70 x 0,70 x 0,80m com TAMPA de concreto	ORSE	un		8,00	R\$ 781,66	R\$ 6.253,28	9,30%	5.671,7250
14.1.6	06.04.060	Envelope de concreto para dutos	SP Educação	M		40,00	R\$ 21,57	R\$ 862,80	9,30%	782,5596
14.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO							R\$ 105.090,80	9,30%	95.317,3556
14.2.1	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA							R\$ 31.744,63	9,30%	28.792,3794
QGBT									9,30%	-
14.2.1.1	S08343	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,70 x 0,70 x 0,80m	ORSE	un		1,00	R\$ 781,66	R\$ 781,66	9,30%	708,9656
14.2.1.2	15.036.0077-0	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 4", INCLUSIVE CONEXÕES E E EMENDAS. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (Entrada ramal de energia - caixa passagem externa até entrada QGBT)	EMOP	M		14,00	R\$ 61,24	R\$ 857,36	9,30%	777,6255
14.2.1.3	S09530	Panel - QD-REF - tipo armário para ao menos 50 espaços para disjuntores, barramento trifásico de 160A, barramento de neutro e de terra separados, incluindo acessórios, proteção de acrílico para os barramentos e porta com chave, medidas sugeridas 800x600x150 mm.	ORSE			1,00	R\$ 3.755,18	R\$ 3.755,18	9,30%	3.405,9483
14.2.1.4	00001062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN		1,00	R\$ 355,02	R\$ 355,02	9,30%	322,0031

14.2.1.5	COM-4422486	Medidor de Energia Trifásico 220/380v Medição Direta até 100A	Composições Próprias	UN		1,00	R\$ 734,80	R\$ 734,80	9,30%	666,4636	
14.2.1.6	S09034	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A com caixa moldada 10 kA (DISJUNTOR SUBESTAÇÃO)	ORSE	un		1,00	R\$ 689,89	R\$ 689,89	9,30%	625,7302	
14.2.1.7	S09688	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA, fornecimento e instalação (GERAL QGBT)	ORSE	un		2,00	R\$ 715,15	R\$ 1.430,30	9,30%	1.297,2821	
14.2.1.8	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN		12,00	R\$ 13,74	R\$ 164,88	9,30%	149,5462	
14.2.1.9	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN		6,00	R\$ 14,59	R\$ 87,54	9,30%	79,3988	
14.2.1.10	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN		5,00	R\$ 16,29	R\$ 81,45	9,30%	73,8752	
14.2.1.11	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A (proteção dps) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN		4,00	R\$ 16,29	R\$ 65,16	9,30%	59,1001	
14.2.1.12	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (1X16A e 1x32A)	SEINFRA	UN		2,00	R\$ 202,26	R\$ 404,52	9,30%	366,8996	
14.2.1.13	S07931	Terminal de compressão para cabo de 150 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un		8,00	R\$ 28,63	R\$ 229,04	9,30%	207,7393	
14.2.1.14	00039471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE "45" KA (TIPO AC)	SINAPI	UN		4,00	R\$ 114,39	R\$ 457,56	9,30%	415,0069	
14.2.1.15	S07924	Terminal de compressão para cabo de 95 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un		8,00	R\$ 11,32	R\$ 90,56	9,30%	82,1379	
14.2.1.16	S07929	Terminal de compressão para cabo de 70 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un		2,00	R\$ 9,56	R\$ 19,12	9,30%	17,3418	
14.2.1.17	S08007	Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un		6,00	R\$ 2,72	R\$ 16,32	9,30%	14,8022	
14.2.1.18	S07925	Terminal de compressão para cabo de 6 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un		12,00	R\$ 3,01	R\$ 36,12	9,30%	32,7608	
14.2.1.19	S07927	Terminal de compressão para cabo de 16 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un		3,00	R\$ 3,52	R\$ 10,56	9,30%	9,5779	
14.2.1.20	S12889	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Cuidado risco de choque elétrico"- Placa E5	ORSE	un		2,00	R\$ 22,61	R\$ 45,22	9,30%	41,0145	
QD 2										9,30%	-
14.2.1.21	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (FASES+NEUTRO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M		220,00	R\$ 42,84	R\$ 9.424,80	9,30%	8.548,2936	
14.2.1.22	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TERRA)	SINAPI	M		60,00	R\$ 30,35	R\$ 1.821,00	9,30%	1.651,6470	
14.2.1.23	S09530	Quadro de distribuição para pelo menos 50 espaços para disjuntores, barramento trifásico de 160A, barramento de neutro e de terra separados, incluindo acessórios, proteção de acrílico para os barramentos e porta com chave, medidas sugeridas 800x600x150 mm.	ORSE	un		1,00	R\$ 3.755,18	R\$ 3.755,18	9,30%	3.405,9483	
14.2.1.24	00039471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE "45" KA (TIPO AC)	SINAPI	UN		4,00	R\$ 114,39	R\$ 457,56	9,30%	415,0069	
14.2.1.25	I03607	Disjuntor tripolar 90 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens ou similar	ORSE	un		1,00	R\$ 402,39	R\$ 402,39	9,30%	364,9677	
14.2.1.26	S13457	Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 58X1 ou similar.	ORSE	un		1,00	R\$ 378,47	R\$ 378,47	9,30%	343,2723	
14.2.1.27	S08001	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	ORSE	un		1,00	R\$ 140,71	R\$ 140,71	9,30%	127,6240	
14.2.1.28	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A (proteção dps) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN		4,00	R\$ 18,35	R\$ 73,40	9,30%	66,5738	
14.2.1.29	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN		8,00	R\$ 13,74	R\$ 109,92	9,30%	99,6974	
14.2.1.30	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN		2,00	R\$ 14,59	R\$ 29,18	9,30%	26,4663	
14.2.1.31	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN		3,00	R\$ 16,29	R\$ 48,87	9,30%	44,3251	
14.2.1.32	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN		13,00	R\$ 202,26	R\$ 2.629,38	9,30%	2.384,8477	
14.2.1.33	S08007	Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un		30,00	R\$ 2,72	R\$ 81,60	9,30%	74,0112	
14.2.1.34	S07925	Terminal de compressão para cabo de 6 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un		12,00	R\$ 3,01	R\$ 36,12	9,30%	32,7608	
14.2.1.35	S07926	Terminal de compressão para cabo de 10 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un		8,00	R\$ 3,14	R\$ 25,12	9,30%	22,7838	
14.2.1.36	S07922	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un		2,00	R\$ 4,67	R\$ 9,34	9,30%	8,4714	
14.2.1.37	S07928	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un		8,00	R\$ 5,32	R\$ 42,56	9,30%	38,6019	
QD Bomba										9,30%	-
14.2.1.38	09.05.083	Quadro comando para conjunto motor bomba de 1 1/2 a 2 hp	SP Educação	UN		1,00	R\$ 1.966,77	R\$ 1.966,77	9,30%	1.783,8604	
14.2.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS/EXTERNAS							R\$ 73.346,17	9,30%	66.524,9762	
14.2.2.1	15.018.0270-0	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30 CM, FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN		2,00	R\$ 112,82	R\$ 225,64	9,30%	204,6555	
14.2.2.2	C0857	CONDULETE DE PVC DE 3/4", SOBREPOR, TIPOS B - C - E - LL - LR - X (NA COR CINZA)	SEINFRA	UN		50,00	R\$ 30,19	R\$ 1.509,50	9,30%	1.369,1165	
14.2.2.3	C0855	CONDULETE DE PVC DE 1", SOBREPOR, TIPOS B - C - E - LL - LR - X (NA COR CINZA)	SEINFRA	UN		8,00	R\$ 37,92	R\$ 303,36	9,30%	275,1475	
14.2.2.4	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M		400,00	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00	9,30%	1.614,4600	
14.2.2.5	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M		1.600,00	R\$ 5,36	R\$ 8.576,00	9,30%	7.778,4320	
14.2.2.6	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M		600,00	R\$ 8,23	R\$ 4.938,00	9,30%	4.478,7660	
14.2.2.7	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M		325,00	R\$ 11,51	R\$ 3.740,75	9,30%	3.392,8603	
14.2.2.8	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M		275,00	R\$ 20,54	R\$ 5.648,50	9,30%	5.123,1895	
14.2.2.9	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M		125,00	R\$ 29,71	R\$ 3.713,75	9,30%	3.368,3713	
14.2.2.10	00002633	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESURA DE 1,50 MM	SINAPI	un		30,00	R\$ 6,47	R\$ 194,10	9,30%	176,0487	
14.2.2.11	COMP_ELE_002	Eletroduto de PVC rígido na cor CINZA, 3/4" (25mm) incluindo curvas conexões e fixação - Fornecimento e instalação.	Composições Próprias	m		256,00	R\$ 28,95	R\$ 7.411,20	9,30%	6.721,9584	
14.2.2.12	COMP_ELE_003	Eletroduto de PVC rígido na cor CINZA, 1" (25mm) incluindo curvas conexões e fixação - Fornecimento e instalação.	Composições Próprias	m		88,00	R\$ 36,65	R\$ 3.225,20	9,30%	2.925,2564	
14.2.2.13	S00357	Eletroduto de pvc rígido roscaável, diâm = 60mm (2") (na cor cinza ou pintado de cinza)	ORSE	m		16,00	R\$ 37,66	R\$ 602,56	9,30%	546,5219	
14.2.2.14	S00366	Curva para eletroduto de pvc rígido roscaável, diâm = 60mm (2")	ORSE	un		2,00	R\$ 27,10	R\$ 54,20	9,30%	49,1594	
14.2.2.15	S00762	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	ORSE	m		30,00	R\$ 37,22	R\$ 1.116,60	9,30%	1.012,7562	
14.2.2.16	S08359	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) com tampa	ORSE	m		12,00	R\$ 45,43	R\$ 545,16	9,30%	494,4601	
14.2.2.17	S09522	Suporte horizontal 100 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	ORSE	un		24,00	R\$ 13,59	R\$ 326,16	9,30%	295,8271	
14.2.2.18	S08443	Curve vertical 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	ORSE	un		4,00	R\$ 28,49	R\$ 113,96	9,30%	103,3617	
14.2.2.19	S08318	Terminal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	ORSE	un		2,00	R\$ 20,75	R\$ 41,50	9,30%	37,6405	
14.2.2.20	I09704	Tala plana perfurada 100mm	ORSE	un		12,00	R\$ 6,06	R\$ 72,72	9,30%	65,9570	
14.2.2.21	I07551	Barra roscaada zincada e 1/4" (suporte perfilado e eletrocalha)	ORSE	m		98,00	R\$ 6,08	R\$ 595,84	9,30%	540,4269	
14.2.2.22	S12500	Cantoneira "ZZ" para fixação de perfilado, ref. Mopa ou similar (fixação barra roscaada para perfilado e eletrocalha)	ORSE	un		98,00	R\$ 8,66	R\$ 848,88	9,30%	769,7528	
14.2.2.23	S13606	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38mm	ORSE	m		116,00	R\$ 39,75	R\$ 4.611,00	9,30%	4.182,1770	
14.2.2.24	I12393	Gancho curto 38x38mm para luminária	ORSE	un		28,00	R\$ 3,57	R\$ 99,96	9,30%	90,6637	
14.2.2.25	S09526	Gancho curto para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	ORSE	un		78,00	R\$ 13,10	R\$ 1.021,80	9,30%	926,7726	
14.2.2.26	S09668	Sapata externa 4 furos para perfilado, 38 x 38 mm, ref. CKP 131 ou similar	ORSE	un		10,00	R\$ 16,62	R\$ 166,20	9,30%	150,7434	
14.2.2.27	I10044	Emenda externa, para perfilado tipo "I", 38 x 38 mm, ref. CKP 116 ou similar	ORSE	un		20,00	R\$ 2,97	R\$ 59,40	9,30%	53,8758	
14.2.2.28	S00723	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (perfilados e eletrocalha)	ORSE	un		22,00	R\$ 8,71	R\$ 191,62	9,30%	173,7993	
14.2.2.29	S09667	Emenda externa, para perfilado tipo "X", 38 x 38 mm, ref. CKP 119 ou similar	ORSE	un		9,00	R\$ 14,16	R\$ 127,44	9,30%	115,5881	
14.2.2.30	S12368	Luminária de sobrepór, (tecnolux ref.FLP-6478/2x20) Tubled corpo refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lâmpadas tubled de 20w	ORSE	un		30,00	R\$ 287,46	R\$ 8.623,80	9,30%	7.821,7866	
14.2.2.31	18.027.0488-A	Luminária de sobrepór, (tecnolux ref.FLP-6478/2x20) Tubled corpo refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lâmpadas T5 tubled de 9 W	EMOP	UN		18,00	R\$ 249,85	R\$ 4.497,30	9,30%	4.079,0511	
14.2.2.32	I12386	Luminária hermética de sobrepór para fluorescente tubular T5, 2x18w/20w, IP65 (cozinha, apolo e câmara fria)	ORSE	Un		15,00	R\$ 224,25	R\$ 3.363,75	9,30%	3.050,9213	
14.2.2.33	00012128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (2A+4A+MODULO)	SINAPI	UN		14,00	R\$ 14,26	R\$ 199,64	9,30%	181,0735	
14.2.2.34	00038068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	SINAPI	UN		4,00	R\$ 21,89	R\$ 87,56	9,30%	79,4169	
14.2.2.35	00038071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	SINAPI	UN		1,00	R\$ 26,17	R\$ 26,17	9,30%	23,7362	
14.2.2.36	91955	INTERRUPTOR PARALELO (11 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN		2,00	R\$ 50,41	R\$ 100,82	9,30%	91,4437	
14.2.2.37	00039396	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000" W, USO EXTERNO	SINAPI	UN		4,00	R\$ 91,47	R\$ 365,88	9,30%	331,8532	
14.2.2.38	DPO-EL0061	Tomada SIMPLES DE SOBREPOR, PVC, 2P+T, 20A/250V. Itens inclusos: Tomada 2P+T, com espelho em PVC, condutele também de PVC 3/4" e material de fixação, conjunto completo (tomada, placa, condutele, buchas, parafusos) instalada.	Composições Próprias	Un		68,00	R\$ 52,12	R\$ 3.544,16	9,30%	3.214,5531	
14.2.2.39	DPO-EL0060	Tomada DUPLA DE SOBREPOR, PVC, 2P+T, 20A/250V. Itens inclusos: Tomada 2P+T, com espelho em PVC, condutele também de PVC 3/4" e material de fixação, conjunto completo (tomada, placa, condutele, buchas, parafusos) instalada.	Composições Próprias	Un		6,00	R\$ 62,20	R\$ 373,20	9,30%	338,4924	
14.2.2.40	I09703	Tomada trifásica com placa de embutir 32A STECK ou similar	ORSE	un		1,00	R\$ 48,25	R\$ 48,25	9,30%	43,7628	
14.2.2.41	S12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	ORSE	un		4,00	R\$ 63,71	R\$ 254,84	9,30%	231,1399	

14.3	SISTEMA DE ATERRAMENTO E SPDA						R\$ 21.613,33	9,30%	19.603,2903
14.3.1	S12740	Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8"	ORSE	m	200,00	R\$ 19,55	R\$ 3.910,00	9,30%	3.546,3700
14.3.2	00041426	MINICAPTOR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, FIXAÇÃO HORIZONTAL DE 2 FUROS, SEM BANDEIRA, H=300 MM X DN=10 MM	SINAPI	UN	16,00	R\$ 17,62	R\$ 281,92	9,30%	255,7014
14.3.3	00034359	CURVA 90 GRAUS DE BARRA CHATA EM ALUMÍNIO 7/8"x1/8"x300 MM	SINAPI	UN	16,00	R\$ 14,68	R\$ 234,88	9,30%	213,0362
14.3.4	I02866	Mastique de Poliuretano NP1, MBT, BASF ou similar, cartucho com 300ml	ORSE	l	1,00	R\$ 201,61	R\$ 201,61	9,30%	182,8603
14.3.5	S02850	Cabo de alumínio nu assida 7 fios - 2/0 awg (272 Kg/km) - fornecimento (50 metros)	ORSE	kg	14,00	R\$ 67,42	R\$ 943,88	9,30%	856,0992
14.3.6	ED-51062	TERMINAL FIXADOR UNIVERSAL DE SPDA ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 70 MM2	SETOP	un	16,00	R\$ 48,81	R\$ 780,96	9,30%	708,3307
14.3.7	S10093	Bucha de nylon nº06, ref.TEL-5306 - SPDA (fornecimento)	ORSE	un	92,00	R\$ 0,08	R\$ 7,36	9,30%	6,6755
14.3.8	S91872S	Eletroduto rígido rosçável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	ORSE	m	24,00	R\$ 20,07	R\$ 481,68	9,30%	436,8838
14.3.9	S10728	Caixa inspeção em poliamida 150x110x70mm, bocal 1" (DN 32mm), ref. TEL-541 (SPDA) Instalada em parede	ORSE	un	8,00	R\$ 108,07	R\$ 864,56	9,30%	784,1559
14.3.10	I11897	Terminal a pressão 1 cabo 50mm2 cl 1 furo de fixação (caixas inspeção paredes e conexões cabo alumínio com barra chata)	ORSE	un	24,00	R\$ 12,88	R\$ 309,12	9,30%	280,3718
14.3.11	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	8,00	R\$ 144,17	R\$ 1.153,36	9,30%	1.046,0975
14.3.12	I09326	Caixa de equalização p/aterramento - B.E.P - 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão (cabramento (barracões)	ORSE	un	1,00	R\$ 441,72	R\$ 441,72	9,30%	400,6400
14.3.13	S09902	Fornecimento de molde de solda exotérmica tipo "X" para cabo 50 mm²	ORSE	un	1,00	R\$ 270,40	R\$ 270,40	9,30%	245,2528
14.3.14	PLEO-170433	CARTUCHO 90 SOLDA EXOTÉRMICA HASTE 1/2 "/CABO 50MM2	Composições Próprias	UN	8,00	R\$ 20,41	R\$ 163,28	9,30%	148,0950
14.3.15	96977	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	150,00	R\$ 69,31	R\$ 10.396,50	9,30%	9.429,6255
14.3.16	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VERDE - LIGAÇÃO BEP ao QGBT) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	10,00	R\$ 67,33	R\$ 673,30	9,30%	610,6831
14.3.17	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M	SINAPI	UN	8,00	R\$ 62,35	R\$ 498,80	9,30%	452,4116
14.4	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E TELEFONIA						R\$ 14.756,19	9,30%	13.383,8643
14.4.1	S06386	"Caixa de passagem cpl-060 (40x60x60cm) com tampa	ORSE	un	5,00	R\$ 402,68	R\$ 2.013,40	9,30%	1.826,1538
14.4.2	00020253	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 35 X 35 X 112" CM	SINAPI	UN	2,00	R\$ 97,97	R\$ 195,94	9,30%	177,7176
14.4.3	C0857	CONDULETE DE PVC DE 3/4", SOBREPOR, TIPOS C - E - LL - LR (COZ CINZA)	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 30,19	R\$ 362,28	9,30%	328,5880
14.4.4	00043973	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UUTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	SINAPI	M	130,00	R\$ 5,71	R\$ 742,30	9,30%	673,2661
14.4.5	ST 60.40.0800 (/)	Cabo de fibra ótica, monomodo, geleado, para instalação subterrânea em dutos. Fornecimento.	SCO	m	60,00	R\$ 13,40	R\$ 804,00	9,30%	729,2280
14.4.6	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	50,00	R\$ 19,74	R\$ 987,00	9,30%	895,2090
14.4.7	S09240	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTOS PEAD FLEXÍVEL - DIAM 2", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVE ELETRODUTOS	ORSE	m	50,00	R\$ 26,91	R\$ 1.345,50	9,30%	1.220,3685
14.4.8	S00765	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valame ou similar)	ORSE	un	24,00	R\$ 48,89	R\$ 1.173,36	9,30%	1.064,2375
14.4.9	S12579	Temper de encaixe 50 x 3000 mm, zincada, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	ORSE	un	1,00	R\$ 50,77	R\$ 50,77	9,30%	46,0484
14.4.10	COMP_ELE_002	Eletroduto de PVC rígido na cor CINZA, 3/4" (25mm) incluindo curvas conexões e fixação - Fornecimento e instalação.	Composições Próprias	m	40,00	R\$ 28,95	R\$ 1.158,00	9,30%	1.050,3060
14.4.11	MAT051000	Eletroduto de aço galvanizado, eletrolítico, em varas de 3m, diâmetro nominal de 1 1/2"	SCO	vara	1,00	R\$ 99,65	R\$ 99,65	9,30%	90,3826
14.4.12	00002632	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESURA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	1,00	R\$ 24,40	R\$ 24,40	9,30%	22,1308
14.4.13	I08891	Mini Rack de parede 19" x 4u x 470mm	ORSE	un	1,00	R\$ 524,15	R\$ 524,15	9,30%	475,4041
14.4.14	3001	Patch panel para rack 19" e altura de 1U, com terminações RJ45, para 24 posições de cabo categoria 6 (ref.: Furukawa 1864, Schoptus patch panel CAT.6, Nexans N500.206-B ou equivalente)	CPTM	un	1,00	R\$ 907,33	R\$ 907,33	9,30%	822,9483
14.4.15	I12167	Distribuidor interno óptico - D.I.O (modelo deve ser consultado junto a T.I do campus)	ORSE	un	1,00	R\$ 1.285,56	R\$ 1.285,56	9,30%	1.166,0029
14.4.16	S07868	Switch 16 portas 10/100 Mbps - fornecimento	ORSE	un	1,00	R\$ 290,49	R\$ 290,49	9,30%	263,4744
14.4.17	00012147	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO) para ligação rack	SINAPI	UN	1,00	R\$ 21,18	R\$ 21,18	9,30%	19,2103
14.4.18	00039606	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	SINAPI	UN	8,00	R\$ 35,14	R\$ 281,12	9,30%	254,9758
14.4.19	I_10171_IFRS	GUIA DE CABOS FECHADO - 1U	Composições Próprias	UNID.	1,00	R\$ 117,13	R\$ 117,13	9,30%	106,2369
14.4.20	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	6,00	R\$ 68,04	R\$ 408,24	9,30%	370,2737
14.4.21	S07817	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x2", sobrepor, completa, ref.0605, Fame ou similar	ORSE	un	1,00	R\$ 89,50	R\$ 89,50	9,30%	81,1765
14.4.22	100560	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2. 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_ 11/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 144,71	R\$ 144,71	9,30%	131,2520
14.4.23	98291	CABO TELEFÔNICO CCI-50 5 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2019	SINAPI	M	50,00	R\$ 5,53	R\$ 276,50	9,30%	250,7855
14.4.24	88264	INSTALADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Fusão de fibra óptica (até 04 pontos) , montagem interna do rack, inicialização de equipamentos e rede)	SINAPI	H	20,00	R\$ 36,56	R\$ 731,20	9,30%	663,1984
14.4.25	I10322	Certificação de rede cabeamento estruturado (ref. obra Sergipelec)	ORSE	un	8,00	R\$ 29,91	R\$ 239,28	9,30%	217,0270
14.4.26	I00049	Cabista para instalação telefônica (passagem fibra óptica)	ORSE	h	20,00	R\$ 24,16	R\$ 483,20	9,30%	438,2624
15	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						R\$ 11.217,40	9,30%	10.174,1818
15.1	SINALIZAÇÃO						R\$ 1.101,86	9,30%	999,3870
15.1.1	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** SAIDA S1 Á DIREITA ***	SINAPI	UN	3,00	R\$ 18,44	R\$ 55,32	9,30%	50,1752
15.1.2	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** SAIDA S2 Á ESQUERDA ***	SINAPI	UN	3,00	R\$ 18,44	R\$ 55,32	9,30%	50,1752
15.1.3	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** SAIDA S12 ***	SINAPI	UN	10,00	R\$ 18,44	R\$ 184,40	9,30%	167,2508
15.1.4	00037556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "20 X 20" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** EXTINTOR ES ***	SINAPI	UN	5,00	R\$ 21,32	R\$ 106,60	9,30%	96,6862
15.1.5	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** PLACA S18 BARRA ANTIPANICO ***	SINAPI	UN	2,00	R\$ 18,44	R\$ 36,88	9,30%	33,4502
15.1.6	00037560	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE "30" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** PLACA A2 CUIDADO, RISCO DE INCENDIO ***	SINAPI	UN	1,00	R\$ 36,30	R\$ 36,30	9,30%	32,9241
15.1.7	00037557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "14 X 14" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** PLACA P1 PROIBIDO FUMAR ***	SINAPI	UN	4,00	R\$ 11,01	R\$ 44,04	9,30%	39,9443
15.1.8	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	R\$ 29,15	R\$ 583,00	9,30%	528,7810
15.2	SAIDA DE EMERGÊNCIA						R\$ 3.642,52	9,30%	3.303,7656
15.2.1	00039621	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	SINAPI	PAR	2,00	R\$ 1.821,26	R\$ 3.642,52	9,30%	3.303,7656
15.3	EXTINTOR						R\$ 2.312,09	9,30%	2.097,0656
15.3.1	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 10/2020_P/E	SINAPI	UN	4,00	R\$ 285,16	R\$ 1.140,64	9,30%	1.034,5605
15.3.2	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 10/2020_P/E	SINAPI	UN	1,00	R\$ 859,96	R\$ 859,96	9,30%	779,9837
15.3.3	18.032.0042-0	ABRIGO PARA EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, MEDINDO (75X30X25)CM, DE SOBREPOR, CONFECCIONADO EM CHAPA METALICA COM PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA, COM VISOR, CONFORME ABNT NBR 12693, INCLUSIVE FIXACAO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00	R\$ 311,49	R\$ 311,49	9,30%	282,5214
15.4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						R\$ 4.160,93	9,30%	3.773,9635
15.4.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 02/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 24,59	R\$ 122,95	9,30%	111,5157
15.4.2	I13642	Iluminação de balizamento face única *** SAIDA S12 ***	ORSE	un	2,00	R\$ 125,93	R\$ 251,86	9,30%	228,4370
15.4.3	S11866	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da XBR ou similar	ORSE	un	2,00	R\$ 289,57	R\$ 579,14	9,30%	525,2800
15.4.4	S03300	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	ORSE	pt	1,00	R\$ 354,71	R\$ 3.192,39	9,30%	2.895,4977
15.4.5	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 14,59	R\$ 14,59	9,30%	13,2331
16	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 97.771,52	9,30%	88.678,7686

16.1		IMPLANTAÇÃO REDES						R\$ 16.213,02	9,30%	14.705,2091
16.1.1	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 MS), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	21,00	R\$ 8,06	R\$ 169,26		9,30%	153,5188
16.1.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	21,00	R\$ 37,11	R\$ 779,31		9,30%	706,8342
16.1.3	S180304	Bomba centrífuga trifásica 2CV - BDI = 30,90	IOPES	und	1,00	R\$ 2.290,03	R\$ 2.290,03		9,30%	2.077,0572
16.1.4	MATED-11731	AUTOMÁTICO DE CHAVE DE BOIA (APLICAÇÃO: REGULADOR DE NÍVEL/CAPACIDADE ELÉTRICA 2CV EM 220V OU 1CV EM 110V(CORRENTE 25A)(COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M)	SETOP	un	1,00	R\$ 57,87	R\$ 57,87		9,30%	52,4881
16.1.5	15.003.0178-0	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFÉRICO(TIPO ABACAUXI),COM 4°FORNECIMENTO E COLORAÇÃO	EMOP	UN	8,00	R\$ 50,61	R\$ 404,88		9,30%	367,2262
16.1.6	89054	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 PA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5.810,62	R\$ 5.810,62		9,30%	5.270,2323
16.1.7	98060	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 6.701,05	R\$ 6.701,05		9,30%	6.077,8524
16.2		ÁGUA FRIA						R\$ 12.730,53	9,30%	11.546,5907
16.2.1	00043977	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	2,00	R\$ 2.735,83	R\$ 5.471,66		9,30%	4.962,7956
16.2.2	94715	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	1,00	R\$ 380,05	R\$ 380,05		9,30%	344,7054
16.2.3	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00	R\$ 52,07	R\$ 208,28		9,30%	188,9100
16.2.4	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	und	2,00	R\$ 34,66	R\$ 69,32		9,30%	62,8732
16.2.5	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	1,00	R\$ 47,43	R\$ 47,43		9,30%	43,0190
16.2.6	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	48,00	R\$ 34,57	R\$ 1.659,36		9,30%	1.505,0395
16.2.7	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 23,26	R\$ 232,60		9,30%	210,9682
16.2.8	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00	R\$ 106,27	R\$ 425,08		9,30%	385,5476
16.2.9	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 33,25	R\$ 399,00		9,30%	361,8930
16.2.10	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	18,00	R\$ 31,44	R\$ 565,92		9,30%	513,2894
16.2.11	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 95,66	R\$ 382,64		9,30%	347,0545
16.2.12	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00	R\$ 254,03	R\$ 1.016,12		9,30%	921,6208
16.2.13	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	42,00	R\$ 25,21	R\$ 1.058,82		9,30%	960,3497
16.2.14	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 17,40	R\$ 174,00		9,30%	157,8180
16.2.15	89620	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 15,71	R\$ 157,10		9,30%	142,4897
16.2.16	89979	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 32,21	R\$ 483,15		9,30%	438,2171
16.3		ESGOTO SANITÁRIO						R\$ 18.610,16	9,30%	16.879,4151
16.3.1	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 14,74	R\$ 117,92		9,30%	106,9534
16.3.2	S01572	Tubo de ligação PVC para saída de vaso sanitário, diâm = 100mm	ORSE	un	6,00	R\$ 31,17	R\$ 187,02		9,30%	169,6271
16.3.3	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 67,28	R\$ 336,40		9,30%	305,1148
16.3.4	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 20,60	R\$ 205,00		9,30%	185,9350
16.3.5	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$ 56,03	R\$ 1.008,54		9,30%	914,7458
16.3.6	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	18,00	R\$ 50,72	R\$ 912,96		9,30%	828,0547
16.3.7	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	15,00	R\$ 28,76	R\$ 431,40		9,30%	391,2798
16.3.8	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	36,00	R\$ 36,42	R\$ 1.311,12		9,30%	1.189,1858
16.3.9	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 61,36	R\$ 490,88		9,30%	445,2282
16.3.10	00011735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	SINAPI	UN	8,00	R\$ 10,82	R\$ 86,56		9,30%	78,5099
16.3.11	H400	PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA QUADRADA CROMADA 100 MM (ESGOTO10)	GOINFRA CIVIL	un	8,00	R\$ 12,40	R\$ 99,20		9,30%	89,9744
16.3.12	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 840,36	R\$ 840,36		9,30%	762,2065
16.3.13	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 838,40	R\$ 3.353,60		9,30%	3.041,7152
16.3.14	S06415	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,80x0,80mx0,07m	ORSE	un	25,00	R\$ 133,80	R\$ 3.345,00		9,30%	3.033,9150
16.3.15	99255	CAIXA ENTERRADA, HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	un	5,00	R\$ 1.002,32	R\$ 5.011,60		9,30%	4.545,5212
16.3.16	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$ 36,00	R\$ 648,00		9,30%	587,7360
16.3.17	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 56,15	R\$ 224,60		9,30%	203,7122
16.4		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS						R\$ 29.111,93	9,30%	26.404,5205
16.4.1	00011703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	SINAPI	UN	4,00	R\$ 102,10	R\$ 408,40		9,30%	370,4188
16.4.2	100403	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA DIVISÓRIA PERFIL ALUMÍNIO (INCLUSO INSTALAÇÃO)	GOINFRA CIVIL	Un	2,00	R\$ 1.060,92	R\$ 2.121,84		9,30%	1.924,5089
16.4.3	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 68,82	R\$ 275,28		9,30%	249,6790
16.4.4	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	2,50	R\$ 768,33	R\$ 1.920,83		9,30%	1.742,1928
16.4.5	S050206	Divisória de granito cinza andorinha com 3 cm de espessura, fixada com cantoneira de ferro cromado - BDI = 30,90	IOPES	m2	9,72	R\$ 707,44	R\$ 6.876,32		9,30%	6.236,8222
16.4.6	00011186	ESPELHO CRISTAL E= 4 MM	SINAPI	M2	2,00	R\$ 362,05	R\$ 724,10		9,30%	656,7587
16.4.7	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 707,43	R\$ 2.829,72		9,30%	2.566,5560
16.4.8	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 979,19	R\$ 1.958,38		9,30%	1.776,2507
16.4.9	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 316,75	R\$ 1.267,00		9,30%	1.149,1690
16.4.10	00036796	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	SINAPI	UN	4,00	R\$ 296,49	R\$ 1.185,96		9,30%	1.075,6657
16.4.11	00007802	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE/ JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1128)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 92,12	R\$ 92,12		9,30%	83,5528
16.4.12	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 52,45	R\$ 314,70		9,30%	285,4329
16.4.13	S170612	Levanteiro de louça branca com coluna suspensa p/banheiro PNE, Vogue Plus Conforto L.51.17 + CS.1.17, Ref., Deca ou equivalente, incl. sifão, válvula e engates metálicos cromados, exclusive torneira	IOPES	und	2,00	R\$ 1.687,12	R\$ 3.374,24		9,30%	3.060,4357
16.4.14	14524	TORNEIRA PILAVATORIO.DE MESA.COM ALAVANCA,ACIONAMENTO MANUALE FECHAMENTO AUTOMATICO.CROMADA,PNE.CONFORME ABNT NBR 9050	EMOP	UN	2,00	R\$ 195,01	R\$ 390,02		9,30%	353,7481
16.4.15	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 174,82	R\$ 174,82		9,30%	158,5617
16.4.16	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 555,51	R\$ 2.222,04		9,30%	2.015,3903
16.4.17	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 991,39	R\$ 1.982,78		9,30%	1.798,3815
16.4.18	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 496,69	R\$ 993,38		9,30%	900,9957
16.5		DRENAGEM PLUVIAL						R\$ 21.105,88	9,30%	19.143,0333

[illegible]



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSIDERANDO O DESCONTO OFERTADO NA LICITAÇÃO DE:															9,30%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 82.658,32	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%		5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	108,36%
			R\$ 24.797,50	R\$ 8.265,84	R\$ 8.265,84	R\$ 8.265,84	R\$ 8.265,84	R\$ 4.132,92	R\$ 4.132,92		R\$ 4.132,92	R\$ 4.132,92	R\$ 4.132,92	R\$ 4.132,89	R\$ 82.658,32
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 28.502,95	60,00%	40,00%											108,36%
			R\$ 17.101,77	R\$ 11.401,18											R\$ 28.502,95
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 76.468,86													108,36%
			R\$ 38.234,43	R\$ 38.234,43											R\$ 76.468,86
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 312.641,10		30,00%	40,00%	30,00%									108,36%
				R\$ 93.792,33	R\$ 125.056,43	R\$ 93.792,33									R\$ 312.641,10
5	ALVENARIAS	R\$ 114.341,40			20,00%	40,00%									108,36%
					R\$ 22.868,28	R\$ 45.736,56	R\$ 45.736,56								R\$ 114.341,40
6	REVESTIMENTOS	R\$ 74.113,77									50,00%	50,00%			108,36%
											R\$ 37.056,89	R\$ 37.056,88			R\$ 74.113,77
7	PISO E AZULEJO	R\$ 183.002,86					20,00%	50,00%	30,00%						108,36%
							R\$ 36.600,57	R\$ 91.501,43	R\$ 54.900,86						R\$ 183.002,86
8	SOLEREIS E PINGADEIRAS	R\$ 92.438,17					20,00%	40,00%	40,00%						108,36%
							R\$ 18.487,63	R\$ 36.975,27	R\$ 36.975,27						R\$ 92.438,17
9	ESQUADRIAS	R\$ 7.565,34					30,00%	30,00%	40,00%						108,36%
							R\$ 2.269,60	R\$ 2.269,60	R\$ 3.026,13						R\$ 7.565,34
10	COBERTURA	R\$ 88.652,81						10,00%	20,00%	20,00%	40,00%	10,00%			108,36%
								R\$ 8.865,28	R\$ 17.730,56	R\$ 17.730,56	R\$ 35.461,12	R\$ 8.865,28			R\$ 88.652,81
11	FORRO	R\$ 140.717,18			70,00%	30,00%									108,36%
					R\$ 98.502,02	R\$ 42.215,16									R\$ 140.717,18
12	PINTURAS	R\$ 33.712,66			30,00%	30,00%									108,36%
					R\$ 16.856,33	R\$ 16.856,33									R\$ 33.712,66
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 34.150,84							2,81%	9,98%		25,27%	33,98%	19,98%	6,02%
								R\$ 1.192,61	R\$ 4.222,44	R\$ 9.063,37	R\$ 12.344,39	R\$ 6.020,21	R\$ 3.07,82		R\$ 34.150,84
14	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 189.011,91		3,21%	3,21%		4,82%	15,61%	15,13%	23,52%	13,73%	2,45%	0,72%		108,36%
			R\$ 6.070,74	R\$ 6.070,74			R\$ 9.106,11	R\$ 29.507,97	R\$ 28.595,21	R\$ 32.515,87	R\$ 45.211,51	R\$ 25.958,29	R\$ 4.637,08	R\$ 1.338,38	R\$ 189.011,91
15	INSTALAÇÕES HIROSSANITÁRIAS	R\$ 10.174,18													108,36%
														R\$ 10.174,18	R\$ 10.174,18
16	INSTALAÇÕES DE GÁS	R\$ 88.678,77		3,62%	4,32%	1,30%	2,80%	3,21%	8,31%	11,22%	18,46%	18,25%	32,50%	5,28%	108,36%
			R\$ 3.384,62				R\$ 3.828,61	R\$ 1.154,66	R\$ 2.309,32	R\$ 2.842,60	R\$ 7.373,15	R\$ 9.968,32	R\$ 16.372,96	R\$ 16.179,75	R\$ 19.953,68
17	ACESSIBILIDADE	R\$ 3.686,68													108,36%
														R\$ 1.474,67	R\$ 1.843,34
18	PAYMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 58.189,80										10,00%	40,00%	50,00%	108,36%
												R\$ 5.818,98	R\$ 23.275,92	R\$ 29.094,90	R\$ 58.189,80
19	SERVIÇOS EXTRAS	R\$ 9.630,40					20,00%	20,00%	30,00%	50,00%					108,36%
							R\$ 1.926,08	R\$ 1.926,08	R\$ 2.889,12	R\$ 963,04				R\$ 963,04	R\$ 9.630,40
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.980,89													108,36%
															R\$ 1.980,89
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
															108,36%
</															